



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça: 7 de Setembro - 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br



ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA III SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023, às 18:30 horas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Coqueiral, realizou-se a 2ª (segunda) Reunião Extraordinária da III Sessão Legislativa de 2023. Estando ausente o Vereador Cássio Faria Rossi que justificou anteriormente e demais Vereadores locais presentes em nome do povo de Coqueiral e com a Proteção de Deus a Presidente da Câmara Sra. Rânia Patrícia Ferreira Garcia declarou aberta a reunião solicitando a mim secretário que fizesse a Leitura dos Projetos: **Projeto de Lei nº 01/2023:** Altera dispositivos da Lei nº 2.471/2019 que institui o “Auxílio Alimentação” no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluída a Administração Indireta e, do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências. Após discussão e posterior votação aberta foi o projeto aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 02/2023:** Que autoriza transferências de recursos entre as categorias econômicas de despesas no orçamento municipal para 2023 e dá outras providências. Após discussão e posterior votação aberta foi o projeto aprovado com um voto contrário do Vereador Clalber Asarias de Oliveira. **Projeto de Lei nº 03/2023:** Que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, o montante de até R\$12.094.491,34 e dá outras providências. Após discussão e posterior votação aberta foi o projeto aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 04/2023:** Que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação no orçamento de 2023, lei nº 2.778, de 23 de dezembro de 2022 e dá outras providências. Após discussão e posterior votação aberta foi o projeto rejeitado, sendo um voto favorável do Vereador Edval Elói. **Projeto de Lei nº 05/2023:** Que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Coqueiral para 2023 e dá outras providências no valor de 50.000,00. **Projeto de Lei nº 06/2023:** Que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Coqueiral – Autarquia SAAE para 2023 e dá outras providências no valor de R\$110.400,00. **Projeto de Lei nº 07/2023:** Que dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.783 de 30 de dezembro de 2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município para 2022 e dá outras providências”. **Projeto de Lei nº 08/2023:** Que concede revisão geral anual aos Servidores Municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Coqueiral/MG e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 09/2023:** Que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, no orçamento anual de 2023, Lei nº 2.778, de 28 de dezembro de 2022 e dá outras providências no montante de R\$109.549,14. Após discussão e posterior



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça: 7 de Setembro - 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

votação aberta foram os projetos aprovados por unanimidade. **Projeto de Lei Complementar nº 01/2023:** Que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos e políticos municipais da Administração Direta e dá outras providências. Após discussão e posterior votação aberta foi o Projeto de Lei Complementar aprovado em 1º turno por unanimidade. **Projeto de Lei Complementar nº 02/2023:** Que altera a Lei Complementar nº 007/2010 e alterações posteriores e dá outras providências. **Emenda Modificativa nº 01/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 de autoria do Vereador Aid Ávila Lasmar:** Modifica-se a ementa do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, passando esta a vigor da seguinte forma e redação: “Concede reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº11.738/2008, altera os anexos I a IV da Lei Complementar nº 007/2010 e alterações posteriores e dá outras providências. **Emenda Modificativa nº 02/2023 de autoria do Vereador Aid Ávila Lasmar:** Modifica-se o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, passando esta a vigor da seguinte forma e redação. Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste do piso salarial nacional aos servidores do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, no percentual aprovado através da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, passando a valer como vencimento básico, os valores previstos nos anexos desta Lei. **Emenda Supressiva nº 01/2023 de autoria do Vereador Aid Ávila Lasmar:** Suprima-se o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, passando o mesmo a vigor da seguinte forma e redação: **Art. 1º []** Parágrafo único – suprimido. **Emenda Modificativa nº 03/2023 de autoria do Vereador Aid Ávila Lasmar:** Modifica-se o segundo artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, passando esta a vigor da seguinte forma e redação: **Art. 4º -** Ficam alterados os anexos de I a IV da Lei Complementar nº 007 de 27 de janeiro de 2010 e alterações posteriores, passando a vigorar conforme anexos da presente Lei. **Emenda Modificativa nº 04/2023 de autoria do Vereador Aid Ávila Lasmar :** Modifica-se o segundo artigo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, passando este a vigor da seguinte forma e redação: Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário e retroagindo seus efeitos remuneratórios a 1º de janeiro de 2023. **Emenda Supressiva nº 02/2023 de autoria do Vereador Aid Ávila Lasmar:** Suprima-se o artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, passando o mesmo a vigor da seguinte forma e redação: Art. 5º Suprimido. Após discussão e posterior votação aberta foram as Emendas aprovadas por unanimidade. Em seguida a Presidente colocou em discussão e posterior votação aberta o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2023** sendo aprovado em 1º por unanimidade com as Emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça: 7 de Setembro - 102 - Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br

Projeto de Resolução nº 01/2023: Concede revisão geral anual aos Servidores Municipais da Câmara do Município de Coqueiral/MG e dá outras providências. **Projeto de Resolução nº 02/2023:** Concede revisão geral anual aos Subsídios dos Vereadores da Câmara do Município de Coqueiral/MG e dá outras providências. Após discussão e posterior votação aberta foram os Projetos de Resoluções aprovados por unanimidade. **Projeto de Lei nº 86/2022:** Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio. Após discussão e posterior votação aberta foi o projeto rejeitado por unanimidade. Em seguida a Presidente colocou em discussão e posterior votação aberta o Requerimento dos Vereadores para participarem do curso: Encontro de Mesas Diretoras e Comissões Legislativas, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar em nome do povo de Coqueiral e com a proteção de Deus a Presidente declarou encerrada a reunião solicitando a mim secretário que lavrasse a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Aid Ávila Lasmар _____

Cássio Faria Rossi _____

Clalber Asarias de Oliveira _____

Edval Elói _____

Gersi Cândido da Silva _____

Hécio Antônio Vitória _____

Júlio César Monteiro _____

Rânia Patrícia Ferreira Garcia _____

Reinaldo Alves de Siqueira _____